



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos trinta dias mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná, vencedora Pregão Presencial 031/2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, através do presente vem requerer a Vossa Excelência o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos o aumento dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10 - Marca CIAPRETO) custava R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e OLEO DIESEL S500- Marca CIAPRETO). Custava R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 02 de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e Óleo Diesel S500 lote 01 item 03 de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 1.595.100,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, cem reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 1.595.100,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, cem reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Joel Folador
JOEL FOLADOR

Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Planalto-Pr., 23 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Luiz Carlos Boni

Digníssimo Prefeito do Município de Planalto/Pr.

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. JOEL FOLADOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná, contratada através do Contrato Administrativo nº 306/2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, através do presente vem requerer a Vossa Excelência o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de Combustível nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30/09/2024.

Conforme documentos anexos, comprovamos o aumento dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente cotado na ocasião da licitação (Óleo Diesel S10 - Marca CIAPRETO) custava R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e OLEO DIESEL S500- marca ciapetro). Custava R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos). Atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Diante das circunstância observadas “requeremos” o aumento no percentual de 10,15 % (dez vírgula quinze por cento) \$10 e 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) \$500 a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 111/2000.

Nestes Termos P. Deferimento

JOEL FOLADOR
Administrador

RECEBEMOS DA
E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2

Data

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 637.129
SÉRIE 1

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 637.129
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4125 0501 4660 9100 0460 5500 1000 6371 2914 4267 0953

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250168579488 27/05/2025 10:36:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
9026 TREVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/CPF
14.325.190/0001-21

DATA DA EMISSÃO
27/05/2025

ENDEREÇO
ROD PR 281 KM 90

S/N

BAIRRO/DISTRITO
SAO VALERIO

CEP
85758-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
27/05/2025

MUNICÍPIO
PLANALTO

FONE/FAX
(46) 99910 1719

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90575767-98

HORA DE ENTRADA / SAÍDA
10:31:55

FATURA

27/05/2025 - 51.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	51.700,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	51.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTI	FRETE POR CONTA Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT 053244696	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR	1991	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140	
QUANTIDADE 10.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO 323062	PESO BRUTO 8.481,00	PESO LÍQUIDO 8.481,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00153	OLEO DIESEL B S500 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	10.000	5,17	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e ou 15/2023)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s) S10X-2G15(PR), SEE-21142(PR)ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convênio ICMS 199/2022 Motorista: ADEILSON DE OLIVEIRA ANGELINO CPF: 08263092914 O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. Num. auto: 37336/2025, Temperatura: 23, Densidade: 0,8481. Envelope de Amostra Testemunha nr. 7564709/7564708 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

Laureis Cor PRI(T): 1493825, 1493826, 1493827, 1493828, 1493829, 1493830, 1493831, 1493832, 1493833, 1493834, 1493835, 1493836

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (I) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO
OLEO DIESEL B S500 - COMUM

COD. ANP
820101012

LAUDO
37336/2025

TEMP.
23

DENS.
0,8481

BASE MONO
R\$10.000,00

ICMS MONO
R\$11.200,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

Motorista ADEILSON DE OLIVEIRA ANGELINO CPF 08263092914

Outras Placas SEE-2H42

V03

PA

RECEBEMOS DA
E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2
Data
Assinatura
Identidade

NF-e
Nº 666.053
SÉRIE 1



CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Ciapetro
Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0- ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº 666.053
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4126 0301 4660 9100 0460 5500 1000 6660 5311 3801 7154
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141260106617319 19/03/2026 10:43:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
9026 TREVO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/CPF
14.325.190/0001-21

DATA DA EMISSÃO
19/03/2026

ENDEREÇO
ROD PR 281 KM 90

S/N

BAIRRO/DISTRITO
SAO VALERIO

CEP
85758-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
19/03/2026

MUNICÍPIO
PLANALTO

FONE/FAX
(46) 99910 1719

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90575767-98

HORA DE ENTRADA / SAÍDA
10:40:39

FATURA

19/03/2026 - 36.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	36.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	36.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTI

FRETE POR CONTA
Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT
053244699

PLACA DO VEÍCULO

UF
PR

CNPJ/CPF
01466091000118

ENDEREÇO
AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR 1991

MUNICÍPIO
CIANORTE

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9011732140

QUANTIDADE
5.000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO
338125

PESO BRUTO
4.233,50

PESO LÍQUIDO
4.233,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00153	OLEO DIESEL B S500 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	5.000	7.20	36.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Placas(s): SDX-2B75(PR), SEE-2H46(PR)ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convênio ICMS 199/2022.Motorista: EMERSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 01790138906.O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 20023/2026, Temperatura: 27, Densidade: 0.8467, Envelope de Amostra Testemunha nr. 9573603;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;
Lares Cor PRETO: 1600301, 1600302, 1600303, 1600304, 1600305, 1600306, 1600307, 1600308, 1600309, 1600310, 1600311, 1600312, 1600313, 1600314, 1600315, 1600316, 1600317, 1600318, 1600319, 1600320, 1604798.
Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO
OLEO DIESEL B S500 - COMUM

COD. ANP
820101012

LAUDO
20023/2026

TEMP.
27

DENS.
0.8467

BASE MONO
R\$5.000,00

ICMS MONO
R\$5.850,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00
Motorista EMERSON APARECIDO PEREIRA DA SII CPF 01790138906
Outras Placas SEE-2H46

**PREÇO MAX 0.0000
V03 PA

RECEBEMOS DA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.										NF-e Nº 637.412			
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.										SÉRIE 1			
2 Data		Assinatura				Identidade							
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA						DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA		CONTROLE DO FISCO 					
Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135 Cidade/UF: ARAUCARIA - PR Fone/Fax: (41) 3643-1718 Email: sac@ciapetro.com.br						0- ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 4125 0501 4660 9100 0460 5500 1000 6374 1219 6247 0826					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS						CFOP 5.655		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250173608895 30/05/2025 15:30:39					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90178219-94				INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 90180598-91				CNPJ 01.466.091/0004-60					
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL 9026 TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA								CNPJ/CPF 14.325.190/0001-21		DATA DA EMISSÃO 30/05/2025			
ENDEREÇO ROD PR 281 KM 90				S/N		BAIRRO/DISTRITO SAO VALERIO		CEP 85758-000		DATA ENTRADA / SAIDA 31/05/2025			
MUNICÍPIO PLANALTO			FONE/FAX (46) 99910 1719			UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90575767-98		HORA DE ENTRADA / SAIDA 05:00:00			
FATURA													
02/06/2025 - 25.850,00													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.850,00					
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 25.850,00			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI				FRETE POR CONTA Próprio/Remetente		CÓDIGO ANTT 53244699		PLACA DO VEÍCULO		UF PR			
ENDEREÇO AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR 1991				MUNICÍPIO CIANORTE		UF PR		CNPJ/CPF 01466091000118		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140			
QUANTIDADE 5.000		ESPÉCIE GRANEL		MARCA		NUMERAÇÃO 323231		PESO BRUTO 4.193,50		PESO LÍQUIDO 4.193,50			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00793	OLEO DIESEL B S10 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	5.000	5,17	25.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}													
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
Placa(s): QJK-01849(PR), QQM-4A83(PR) ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convênio ICMS 199/2022 Motorista: EDISON VIEIRA CPF: 04011292923 O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. Num.Laud: 38307/2025, Temperatura: 17, Densidade: 0.8387. Envelope de Amostra Testemunha nr: 7566881 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)													
Lacres Cor PRE(T): 1494279, 1494280, 1494281, 1494282, 1494283, 1494284, 1494285, 1494286, 1494287, 1494288, 1494289, 1494290													
Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (I) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.													
PRODUTO OLEO DIESEL B S10 - COMUM		COD. ANP 820101034	LAUDO 38307/2025	TEMP 17	DENS. 0,8387	BASE MONO R\$5.000,00	ICMS MONO R\$5.600,00						
**VALOR A COMPLET R\$0,00													
Motorista EDISON VIEIRA Outras Placas QQM-4A83													
CPF 04011292923													
V03 PA													
RESERVADO AO FISCO													

V 4.0.5

RECEBEMOS DA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO. Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 666.054
SÉRIE 1

2
Data / / Assinatura Identidade

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Ciapetro
Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 666.054
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4126 0301 4660 9100 0460 5500 1000 6660 5417 3605 4417

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141260106617322 19/03/2026 10:43:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9026 TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF

14.325.190/0001-21

DATA DA EMISSÃO

19/03/2026

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 90

BAIRRO/DISTRITO

SAO VALERIO

CEP

85758-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

19/03/2026

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

(46) 99910 1719

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90575767-98

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

10:40:39

FATURA

19/03/2026 - 36.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	36.250,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	36.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTI

FRETE POR CONTA
Próprio/Remetente

CÓDIGO ANT
053244695

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR

1991

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011732140

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

338125

PESO BRUTO

4.182,50

PESO LÍQUIDO

4.182,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
00793	OLEO DIESEL B S10 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	5.000	7.25	36.250,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placas: SDX-2B75(PR), SEE-2H46(PR)ICMS MONOFÁSICO. Lei Complementar nº 192/2022. Convenio ICMS 199 2022.Motorista: EMERSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA CPF: 01790138906.O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NaniLauda: 20028/2026. Temperatura: 24. Densidade: 0.8365. Envelope de Amostra Testemunha nr. 9573602;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;

Lacres Cor PRETO: 1600301, 1600302, 1600303, 1600304, 1600305, 1600306, 1600307, 1600308, 1600309, 1600310, 1600311, 1600312, 1600313, 1600314, 1600315, 1600316, 1600317, 1600318, 1600319, 1600320, 1604798.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S10 - COMUM	820101034	20028/2026	24	0.8365	R\$5.000,00	R\$5.850,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 0,0000

Motorista EMERSON APARECIDO PEREIRA DA SII CPF 01790138906
Outras Placas SEE-2H46

V03

PA

V 4.0.5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
306/2024

SEXTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos trinta dias mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilicci, nº 378, Município de Planalto, Estado do Paraná, vencedora Pregão Presencial 031/2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM , para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, através do presente vem requerer a Vossa Excelência o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos o aumento dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10 – Marca CIAPRETO) custava R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e OLEO DIESEL S500- Marca CIAPRETO). Custava R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10, lote 01 item 02 de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e Óleo Diesel S500 lote 01 item 03 de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 1.595.100,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, cem reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 1.595.100,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, cem reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B512DA32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2026. Edição 3507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>